



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

29
MP

CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 12^a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 02/05/2022, que foi colocado em pauta para discussão e votação o Projeto de lei nº 31/2022 de autoria do chefe do executivo que “Dispõe sobre a ampliação de cargos de Médicos regulamentados pela Lei 2.649/2018 e bolsas de ajuda de custo regulamentadas pela Lei 2.662/2018”, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1^a e 2^a votações, sem emendas, por unanimidade, por fim certifico que estavam presentes na sessão a totalidade dos vereadores, não tendo votado apenas o Vereador Vinícius Pedro (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 26 de maio de 2022.

Marinely M. Andrade

Marinely Martinez de Andrade



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

30
JN

Lei 2.867, de 3 de maio de 2.022.

Dispõe sobre a ampliação de cargos de Médicos regulamentados pela Lei 2.649/2018 e bolsas de ajuda de custo regulamentadas pela Lei 2.662/2018.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 2.649, de 13 de julho 2.018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam criados 20 (vinte) cargos de Médico, destinados à contratação de profissionais formados em Medicina, em pleno gozo de suas prerrogativas."

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal 2.649, de 13 de julho 2.018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Os cargos criados por esta lei serão remunerados mediante subsídio fixo mensal de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais."

Art. 3º O artigo 1º da Lei Municipal 2.662, de 6 de dezembro de 2.018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Ficam criadas 20 (vinte) bolsas de ajuda de custo no valor de R\$1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) cada uma, destinadas aos médicos cujos cargos foram regulamentados pela Lei 2.649/2018."

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar anualmente a bolsa definida no caput deste artigo de acordo com a dotação orçamentária do Município.

Art. 4º As nomeações e contratações decorrentes desta lei se darão com observância dos critérios de responsabilidade fiscal definidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário previstas nas Leis Municipais nº 2.649/2.018, 2.662/2.018 e 2.725/2.020.

Bom Despacho, 3 de maio de 2.022, 110º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal